



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado CGA/SAAD nº 155/2015 – SPDOC.CC/35826/2015

Unidade: DETRAN/SP (Departamento Estadual de Trânsito)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: “Máfia do guincho”

Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 356.2016

Preliminarmente convém consignar que os presentes autos foram avocados nesta data por esta Corregedora subscritora, com o objetivo de dar celeridade aos procedimentos em trâmite nesta Setorial.

Realizadas as considerações necessárias, passemos a análise do mérito:

Trata o presente de protocolado instaurado em virtude de denúncia do cidadão [REDACTED] às fls. 02/03, com o seguinte teor:

“Assunto: Máfia do guincho”

“Descrição: Existe um esquema de guincho na porta da Maternidade Santa Joana. no bairro paraíso.

Você para seu veículo na porta de desembarque do paciente quando encaminha o paciente para dentro do Hospital o guincho já está lá para encaminhar seu carro para o pátio, o valor é de R\$ 560,00 reais aproximadamente.

Isso tudo em menos de 4 minutos.

Detalhe não há nenhum tipo de aviso de proibição.

Peço por gentileza que investiguem pois, estamos sendo extorquidos pelas autoridades.”

É a síntese.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Da conclusão.

A narrativa contida na denúncia não permite identificar qual seria a participação do DETRAN/SP na denúncia intitulada “Máfia do guincho”, tampouco, quais seriam as “autoridades estaduais” supostamente envolvidas.

Por tal motivo, em fls. 16/17, o cidadão denunciante foi convidado a comparecer nesta Casa Censora para prestar esclarecimentos, informar mais detalhes dos fatos, tais como: data e horário da ocorrência para possível identificação do guincho, quais as supostas autoridades estaduais envolvidas, bem como o suposto crime de extorsão que se refere o denunciante.

Todavia, o cidadão [REDACTED] não compareceu nesta Setorial da Corregedoria Geral da Administração Pública (CGA) na data e hora marcada, tampouco justificou sua ausência.

Ressalta-se que a peça vestibular (fls.03) faz menção ao serviço de guincho da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, cuja fiscalização cabe a Prefeitura Municipal de São Paulo e as ações de seus agentes à Corregedoria Geral do Município de São Paulo, nos termos do art. 24 inciso VI do Código de Trânsito Brasileiro:

Código de Trânsito Brasileiro

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Em explicação sobre veículos guinchados retirada do sítio eletrônico da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, em fls. 12, ficam claras as situações em que os veículos podem ser guinchados e quais as prioridades das remoções.

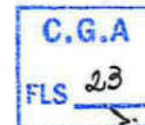
Contrariando o alegado pelo cidadão, constata-se, em fls. 09/11, que o local em frente ao Hospital e Maternidade Santa Joana está devidamente sinalizado, com placas de proibido estacionar e proibido parar, respeitando a legislação federal (Código de Trânsito Brasileiro – CTB Lei nº 9.503 de 23/09/1997), sobre sinalização vertical (Anexo II do CTB, item 1.1.4, “R6a” e “R-6c”), e sinalização horizontal na via (Anexo II do CTB, item 2.2.5, “b”).

Ante o exposto, não vislumbrando falta funcional por parte de servidor público estadual, nos termos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, Propõe-se, s.m.j, **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do feito.

Remetam-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos, **ARQUIVAR** definitivamente o feito até eventuais novos fatos que justifiquem sua reabertura.

CGA, 27 de outubro de 2016


PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA SAAD nº 155/2015 – SPDOC.CC nº 35826/2015

Interessado: [REDACTED]

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN/SP/Planejamento e Gestão.

Assunto: Suposta máfia do guincho no município de São Paulo.

1. Vistos;
2. Diante do proposto em relatório CGA/SPG nº 356/2016, às fls. 19/21, que acolho, tendo em vista que todas as providências necessárias para instrução dos autos foram adotadas, e não restando comprovada falha funcional ou administrativa por parte de agentes públicos;
3. **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, em 23 de novembro de 2016.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO NA CGA

YOSHINAGA
DE ESTADO
PROV. GERAL